



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Monitoramento 62/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INTERESSADO:	Mauren Lazzaretti - Secretária do Estado do Meio Ambiente
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno – SDCI, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE -SEMA, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Setembro/2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO

1.1. - OBJETIVOS

1.2. - METODOLOGIA

1.3. - LIMITAÇÕES

2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. - PRODUTOS MONITORADOS

2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. - CONCLUSÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.
2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.
3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.
4. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.
5. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 0098/2021 designou o Auditor do Estado Nizam Kassem Fares para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.
6. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE -SEMA, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.
7. Esclareça-se que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a setembro/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 15/09/2021, além de eventuais análises e prorrogações de produtos dentro desse lapso temporal até a data da emissão deste relatório.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1.1 - OBJETIVOS

8. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

9. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

10. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema Informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

12. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

13. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

14. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

15. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

16. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

1. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0015/2017;
2. Recomendação Técnica nº 0010/2020;
3. Recomendação Técnica nº 0223/2018;
4. Relatório de Auditoria nº 0024/2017;
5. Relatório de Auditoria nº 0028/2017;
6. Recomendação Técnica nº 0239/2019;
7. Relatório de Auditoria nº 0033/2018;
8. Recomendação Técnica nº 0181/2017;
9. Recomendação Técnica nº 0089/2021;
10. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0018/2017;
11. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0018/2020;
12. Recomendação Técnica nº 0306/2020;
13. Relatório de Auditoria nº 0039/2019;
14. Relatório de Auditoria nº 0072/2020;
15. Recomendação Técnica nº 0162/2020;
16. Recomendação Técnica nº 0100/2020;
17. Recomendação Técnica de Ouvidoria nº 0001/2020;
18. Recomendação Técnica nº 0027/2018.

17. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

18. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

19. No geral, foram emitidas 158 recomendações para a SEMA, sendo: 7 Em Implementação - 20 Não Implementada - 11 Cancelada - 120 Implementada.

20. Portanto, 4,76% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas; e 13,60% ainda constam como não implementadas e/ou não iniciadas projeções de realização.



2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

21. A seguir, detalhar-se-á recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento; com a ressalva feita no capítulo de conclusão deste relatório, em razão de identificar-se distorção nos parâmetros de análise, em face de estar, a meu discernir, equivocadamente considerado no cálculo do universo amostral as propostas recomendatórias que foram objeto de cancelamento/inaplicabilidade.

21.1. Representativo dessa metodologia, temos os seguintes percentuais indicativos da interferência nos cálculos: na RT 1/2020 temos que as recomendações passíveis de atendimento foram todas implementadas, sendo seis canceladas do total de doze, mas, mesmo assim, a cancelada está impondo grau de implementação no percentual de 33,33%, desviando-se da real e exata evidenciação de 66,67% de adesão. Pois as recomendações canceladas estão sendo consideradas no cálculo, de forma equivocada, reforça-se, a meu discernir.

21.2. A despeito disso, não sendo ainda possível alteração na base de dados, serão mantidos os quadros e tabelas, para melhor transparência e interpretação sistêmica de dados, inclusive para melhor subsidiar as ações e tomada de decisões.

21.3. Por oportuno, registra-se que as devidas correções já estão sendo devidamente tratadas com o escopo de aplicação no próximo REMO que, aliás, rerratificará os eventuais desvios de cálculos ocorridos, consolidando-se no derradeiro relatório do ano civil de 2021. Com as correções (**rectius**) sob relevo, excluindo-se as canceladas no cômputo do universo de recomendações, para se alcançar o real e exato grau de implementação.

Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
SEMA	Relatório de Avaliação do Controle Interno	15	2017	0	0	48	0	0	48	100,00%
SEMA	Relatório de Avaliação do Controle Interno	18	2017	0	0	7	0	0	7	100,00%
SEMA	Relatório de Auditoria	24	2017	0	0	4	0	0	4	100,00%
SEMA	Relatório de Auditoria	28	2017	0	0	15	2	2	19	78,95% (rectius: 88,23%)



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SE MA	Recomendação Técnica	181	201 7	0	0	6	0	0	6	100,00%
SE MA	Recomendação Técnica	27	201 8	0	0	1	0	0	1	100,00%
SE MA	Relatório de Auditoria	33	201 8	0	0	4	3	0	7	57,14%
SE MA	Recomendação Técnica	223	201 8	0	0	2	0	0	2	100,00%
SE MA	Relatório de Auditoria	39	201 9	0	1	0	1	0	2	0,00%
SE MA	Recomendação Técnica	239	201 9	0	0	4	0	0	4	100,00%
SE MA	Recomendação Técnica de Ouvidoria	1	202 0	0	0	4	2	6	12	33,33% (rectius: 66,67%)
SE MA	Recomendação Técnica	10	202 0	0	0	0	1	0	1	0,00%
SE MA	Relatório de Avaliação do Controle Interno	18	202 0	0	1	8	4	1	14	57,14% (rectius: 61,54%)
SE MA	Relatório de Auditoria	72	202 0	0	5	2	6	0	13	15,38%
SE MA	Recomendação Técnica	100	202 0	0	0	1	0	0	1	100,00%
SE MA	Recomendação Técnica	162	202 0	0	0	1	0	0	1	100,00%
SE MA	Recomendação Técnica	306	202 0	0	0	8	1	2	11	72,73% (rectius: 88,89%)
SE MA	Recomendação Técnica	89	202 1	0	0	5	0	0	5	100,00%
TOTAL				0	7	120	20	11	158	75,95% (rectius: 81,63%)

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

22. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento. Com as correções (**rectius**) sob relevo, excluindo-se as canceladas no cômputo do universo de recomendações, para se alcançar o real e exato grau de implementação.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Aquisições	0	0	9	2	6	17	52,94% (rectius: 81,82%)
Contabilidade	0	1	9	1	0	11	81,82%
Contratações	0	0	17	1	0	18	94,44%
Financeiro	0	0	4	1	0	5	80,00%
Gestão de Pessoas	0	0	20	2	1	23	86,96% (rectius: 90,91%)
Meio Ambiente	0	0	26	5	2	33	78,79% (rectius: 83,87%)
Obras e Serviços de Engenharia	0	0	8	1	2	11	72,73% (rectius: 88,89%)
Orçamento	0	0	8	0	0	8	100,00%
Patrimônio	0	0	17	0	0	17	100,00%
Tecnologia da Informação	0	6	2	7	0	15	13,33%
TOTAL	0	7	120	20	11	158	75,95% (rectius: 81,63%)

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2021

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

23. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento. Com as correções (**rectius**) sob relevo, excluindo-se as canceladas no cômputo do universo de recomendações, para se alcançar o real e exato grau de implementação.

Recomendação por Ponto de Controle



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Aquisições	Dispensa e Inexigibilidade	0	0	9	2	6	17	52,94% (rectius: 81,82%)
Gestão de Pessoas	Recrutamento e Admissão	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Cessão	0	0	6	0	0	6	100,00%
	Desligamento	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Estrutura - Gestão de Pessoas	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Gestão de Pessoas - Órgão Central	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Deveres Funcionais	0	0	0	0	1	1	0,00%
	Vantagens	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Licenças e Afastamentos	0	0	5	0	0	5	100,00%
	Cargos	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Remuneração e Indenização	0	0	1	0	0	1	100,00%
Monitoramento - Gestão de Pessoas	0	0	1	0	0	1	100,00%	
Financeiro	Diárias	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Programação Financeira	0	0	1	1	0	2	50,00%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	1	0	0	1	100,00%
Obras e Serviços de Engenharia	Parceria Público Privada	0	0	8	1	2	11	72,73% (rectius: 88,89%)
Contratações	1 - Planejamento das aquisições	0	0	2	0	0	2	100,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	7	0	0	7	100,00%
	2 - Fase Interna - Licitação	0	0	1	0	0	1	100,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	7	1	0	8	87,50%
Tecnologia da Informação	Funcionamento e Segurança - Tecnologia da Informação	0	5	2	6	0	13	15,38%
	Infra e Segurança em TI	0	1	0	1	0	2	0,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	3	0	0	3	100,00%



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

	2 - Execução Orçamentária	0	0	3	0	0	3	100,00%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	2	0	0	2	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Imóveis	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Gestão de Bens de Consumo	0	0	5	0	0	5	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	0	8	0	0	8	100,00%
Contabilidade	Contas Bancárias	0	0	2	1	0	3	66,67%
	Demonstrações Contábeis	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Registros Contábeis	0	1	3	0	0	4	75,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	0	0	1	0	0	1	100,00%
Meio Ambiente	Licenciamento Ambiental	0	0	26	5	2	33	78,79% (rectius: 83,87%)
TOTAL		0	7	120	20	11	158	75,95% (rectius: 81,63%)

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2021



3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

24. De pronto, há que se reconhecer o indeclinável registro de elogioso e destacado envolvimento, engajamento e conjugação de esforços, da coordenação da UNISECI da SEMA, na busca e interações incessantes por soluções, esclarecimentos, diálogos colaborativos, via reuniões, presenciais (com todos os protocolos sanitários devidamente observados) e virtuais, com utilização de todos os recursos tecnológicos disponibilizados, tendentes ao cumprimento das recomendações, conforme e se caso, que se refletem no excepcional desempenho dos resultados esperados.

24.1 Considerando-se, ainda, o universo de recomendações emanadas, o grau de adesão, além da magnitude de atribuições e competências regimentais. Obviamente, presume-se com o relevante apoio da gestão diretivo-estratégica, que possa contribuir para a sintomática melhoria e expressivo avanço no ambiente e nas atividades de controles. Impulsionamento das ações facilmente detectadas nos evidentes saltos nos graus de implementação a seguir retratados. Pois bem.

25. Esta equipe (de um) de monitoramento adotou nova dinâmica de apoio e suporte às unidades, dentre as quais foram realizadas diversas reuniões (presenciais, remotamente) com os subsistemas demandados, que se tornaram muito impactantes para o atual cenário de adesão às propostas recomendatórias, via produtos de auditorias/corregedorias. Nessas oportunidades, foram apresentadas/debatidas as principais dificuldades que a Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades ao longo dos exercícios em relação aos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE quanto pelos Órgãos de Controle Externo.

26. A nova metodologia e a utilização do novo Sistema de Monitoramento adotados pela CGE em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância da UNISECI como coordenadora na elaboração dos PPCIs junto às áreas sistêmicas e finalísticas.

27. Além disso, reitera-se que o monitoramento das recomendações passou a ser executado diretamente via aplicativo SisMonitora (Sistema de Monitoramento).

28. Neste aspecto, esta equipe (de um) de monitoramento analisou as propostas de ações e monitoramentos respectivos dos produtos de auditoria constantes do subitem 2.3 deste relatório, totalizando 158 (cento e cinquenta e oito) demandas de implementação, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais, destacando que todos os trabalhos devem convergir para o saneamento dos apontamentos, e conseqüente geração de boas práticas de gestão.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

29. A equipe (de um) de monitoramento atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatada eventual necessidade de correções nas ações/procedimento , segundo critérios previsto para admissibilidade, com vistas a formação dos planos de providências, promovera a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

30. Reitere-se que a partir de 20/03/2020, alcançando o ano corrente, por causa da pandemia do COVID 19, que gerou uma série de limitações nas atividades dos Órgãos, as unidades executoras intensificaram as solicitações de prorrogação de prazo para elaboração de PPCIs, e também de implementação de ações já em andamento.

31. Ademais, a equipe da SDC esteve à disposição dos responsáveis desta Unidade Orçamentária, a fim de esclarecer qualquer questionamento, inclusive os apontamentos contidos nos produtos de auditoria e controle, que pudessem constituir entrave a certas adesões, via implemetnação, em face mesmo de dúvidas que pudessem decorrer das próprias descrições recomendatórias.

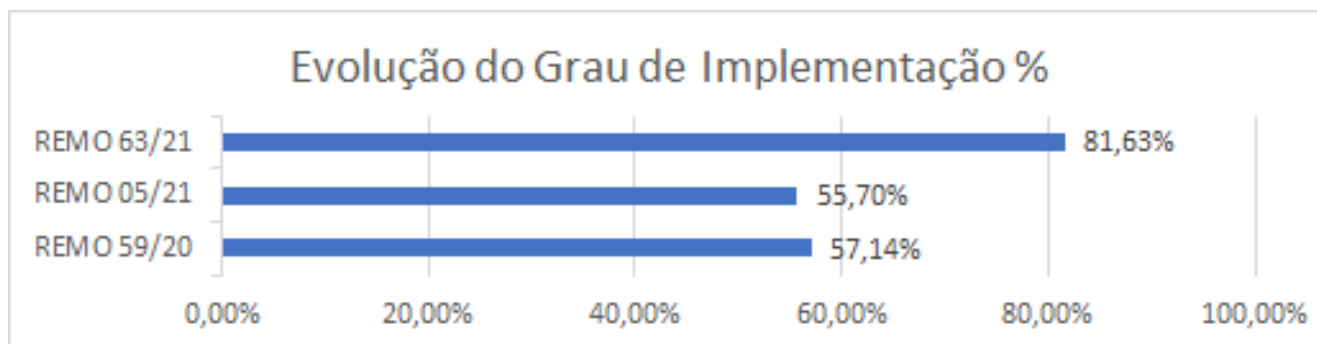


4 - CONCLUSÃO

32. Os Planos de Providências são instrumentos de planejamento e gestão que visam demonstrar as ações de saneamento propostas pelos diversos responsáveis visando atender os apontamentos dos trabalhos de auditoria.

33 - Os PPCIs decorrentes dos produtos de auditoria que integram esse monitoramento, encaminhados pelo Sistema de Monitoramento demonstram que foram emitidas 158 (cento e cinquenta e oito) recomendações para a SEMA/MT.

34. Comparativamente a SEMA apresentou os seguintes graus de adesão, via implementação das ações/recomendações nos quadrimestres imediatamente precedentes: REMO 59/2020, 57,14%; REMO 05/2021, 55,70%; já neste segundo quadrimestre, REMO 62/2021, evidencia-se forte impulsionamento das ações tendentes ao atendimento das proposições recomendatórias, alcançando-se **expressivos 81,63%** (pelo novo cálculo considerado, excluindo-se as canceladas) com viés e tendência de crescimento, ainda, em virtude da disposição demonstrada à efetividade via implementação das recomendações suscitadas, bem como o notável envolvimento mesmo das partes interessadas, em particular, da Coordenadoria da UNISECI, dos servidores dos subsistemas sob demanda, presumindo-se também, o apoio da alta direção, ao nível estratégico, além da própria SDC/CGE.



35. Ainda que externalidades possam influenciar na condução dos processos de trabalho, em especial por reflexo da PANDEMIA, reforça-se e torna-se necessário a continuidade do envolvimento e aderência de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências, vulnerabilidades, fragilidades, aperfeiçoando a melhor prestação de serviços públicos, empregando os recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, conforme abordadas nos respectivos



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

produtos de auditoria, o que propiciará o reforço e aperfeiçoamento dos controles e cumprimento da missão institucional.

36. Em arremate, que o desenvolvimento das atividades de controle, de monitoramento, a comunicação e a consequente publicação dos respectivos relatórios, agreguem valor, por intermédio da efetividade das ações/procedimentos de controle requestados e o contínuo e permanente aperfeiçoamento da gestão pública, com finalidades públicas, na busca incessante de melhores resultados sociais, orçamentários, operacionais, patrimoniais, financeiros, contábeis. Traduzindo, assim, o dever de prestar contas à sociedade.

À apreciação superior.

Cuiabá, 30 de Setembro de 2021.

Nizam Kassem Fares
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle